

**LEI Nº 369/2025**

**Ementa:** Altera o anexo I da Lei municipal nº 021/2002 e o anexo II-B da Lei municipal nº 210/2021, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº 021/2002 e II-B da Lei municipal nº 210/2021, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas do quadro de pessoal do Município de Catanduvas/PR, para inclusão do que segue:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Assistente Social (Assistência Social)	1 (uma)	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Assistente Social (Saúde)	1 (uma)	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Nutricionista (Educação)	1 (uma)	20 horas	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
Profissional de Educação Física (Educação e Esporte)	1 (uma)	20 horas	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
PREFEITO